



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Nova Andradina - MS, 22 de novembro de 2024.

Of. nº 478/2024/GAB/PREF

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento da **indicação nº 255/2024**, de autoria do Vereador: Edeildo Gonçalves Dos Santos – PSDB e Vereadoras Márcia Batista Lobo Grigolo – Podemos e Gabriela Carneiro Delgado - MDB; solicitando-nos solicitando a Elaboração e Edição de Decreto Municipal nos moldes do Decreto Federal Nº 86.539, de 5 de Novembro de 1981 (Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1980-1989/d86539.htm) e também do Decreto Municipal Nº. 1.766 de 25 de Janeiro de 2016 (Disponível em: https://cdnlegislacao.pmna.ms.gov.br/uploads/legislation_archive/file/3934/Decreto_1766-2016-gratifica_C3_A7_C3_A3o.pdf) para viabilizar pagamento de “Difícil Acesso aos/as Servidores/as municipais (Administrativo e Merendeiras escolares) que residem no núcleo urbano de Nova Andradina e prestam serviços (concursadas ou terceirizadas) nas escolas rurais e/ou Distrito de Nova Casa Verde”; após analisá-la, **informamos** que, neste período eleitoral, a Lei 9504/97 veda a criação de incentivos financeiros aos servidores.

Assim, os estudos de interesse público e orçamentário-financeiro deverão ser realizados a partir do ano de 2025.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSE GILBERTO

GARCIA:17482429972

Assinado de forma digital por JOSE
GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2024.11.22 09:14:34 -04'00'

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO

MD. Presidente da Câmara Municipal

Nova Andradina – MS